



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Lei Municipal n° 2.080, de 26 de fevereiro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo do Município, a
firmar Convênio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1° Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar convênio de Cooperação Financeira com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores de Catuaí, para despesa e manutenção no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Parágrafo Único: O convênio tem por objetivo a colaboração de interesse público, na manutenção dos referidos entes, no exercício de 2010.

Art. 2° - Compete a Prefeitura Municipal de Juara:

- a) acompanhar a execução financeira constatare na clausula primeira, através da Secretaria Municipal de Finanças;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições legais que disciplinam a aplicação dos recursos públicos;
- c) examinar, aprovar e consolidar as prestações de contas dos recursos alocados e que deram origem ao presente convênio;
- d) providenciar o registro deste instrumento em livro próprio e a sua devida publicação;
- e) após, liberado em parcela, somente será liberada a seguinte mediante prestação de contas da anteriormente recebida;

Art. 3° - Compete aos Entes:

- a) encaminhar à Prefeitura Municipal de Juara, mensalmente a prestação de contas dos recursos recebidos;
- b) deverá acompanhar a prestação de contas a documentação original comprobatória das despesas para efeito de apreciação e aprovação do órgão financeiro municipal;
- c) no tocante a realização das despesas, à conta do presente convênio, observar rigorosamente o previsto na clausula primeira.

Art. 4° - O valor a ser repassado, obedecerá à minuta do convênio de cada Ente.

Art. 5° - O prazo será da data da assinatura do Convênio até o dia 31 de Dezembro de 2010.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Art. 6º - O convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo Aditivo acordado entre as partes interessadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de Fevereiro de 2010.



José Alcir Paulino
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

TERMO DE CONVENIO DE N.º 006/2010



Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juara - MT e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Distrito de Catuaí, para fins que especificam.

Aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2010, compareceram as partes entre si justas e convenientes, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, doravante denominada PMJ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ALCIR PAULINO**, e de outro lado a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Distrito de Catuaí**, que perante as testemunhas no final assinadas, resolvem celebrar o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio visa o repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas de manutenção com a referida Associação.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

I – DA: PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Acompanhar a execução financeira constante na cláusula primeira, através da Secretaria Municipal de Finanças.
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais que disciplinam a aplicação dos recursos públicos;
- c) Examinar, aprovar e consolidar as prestações de contas dos recursos alocados e que deram origem ao presente convênio;
- d) Providenciar o registro deste instrumento em livro próprio e a sua devida publicação.
- e) Após, liberado uma parcela, somente será liberada a seguinte mediante prestação de contas da anteriormente recebida.

II – DA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DO DISTRITO DE CATUAÍ

- a) Encaminhar à Prefeitura Municipal de Juara, mensalmente a prestação de contas dos recursos recebidos;
- b) Deverá acompanhar a prestação de contas a documentação original comprobatória das despesas para efeito de apreciação e aprovação do órgão financeiro municipal;
- c) No tocante a realização das despesas à conta do presente convênio, observar rigorosamente o previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor do presente convênio é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, reajustados de acordo com a disponibilidade financeira do município.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



PARAGRAFO ÚNICO:

O presente repasse se dará através de depósito bancário, junto a Agência bancaria n.º 2836-3, Banco do Brasil Conta Corrente n.º 17.570-6, em nome da Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Distrito de Catuaí.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo do presente convenio é de: da data de sua assinatura até 31/12/2010.

PARAGRAFO ÚNICO:

O presente convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado ou sofrer alterações, mediante Termo Aditivo, com devida Autorização Legislativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E FORO:

Este convenio será rescindido por inadimplemento de qualquer de suas clausulas ou por consenso das partes, apurados os haveres se houver e expedidas às quitações que se fizerem necessárias, ficando eleito o Fórum da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste instrumento.

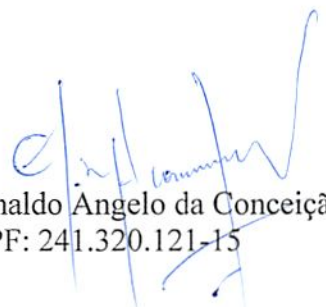
E, por estarem assim justos e conveniados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si e seus sucessores os legítimos efeitos de direito.

Juara - MT, 05 de Fevereiro de 2010.


JOSÉ ALCIR PAULINO
Prefeito Municipal de Juara.

**Associação dos Pequenos Produtores
Rurais e Moradores do Distrito de
Catuaí**

TESTEMUNHAS:


Nome: Elinaldo Angelo da Conceição
CPF: 241.320.121-15

Nome: Leandro Nepomuceno Filho
CPF: 271.928.141-72

